



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICADO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.145/2019 e 1.146/2019**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DE ABERTURA:

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2020, ÀS 09 HORAS;

INÍCIO DA DISPUTA 09/01/2020, ÀS 09 HORAS.

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de janeiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de fazer o credenciamento e receber propostas e documentos de habilitação, bem como às **09 horas do dia 09 de janeiro de 2020**, para início da disputa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24h, bem como na Farmácia Básica deste município, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;

1.4. Caso a empresa não possua o item equivalente à descrição idêntica a solicitada, não deve cotar tal item, evitando assim, divergências na hora da entrega.

1.5. A troca de marca somente será aceita em casos de impossibilidade de entrega da marca ganhadora pelos seguintes motivos: o laboratório cotado no pregão deixe de produzir determinado medicamento ou atraso na fabricação superior a duração do estoque disponível no município, mediante apresentação de documentação comprovando tal situação. Os documentos que devem apresentados para análise do setor jurídico para solicitação de troca de marca serão: carta oficial do laboratório cotado informando atraso ou descontinuação da fabricação do produto, publicação no diário oficial de boas práticas de qualidade da nova marca a ser entregue e registro ativo na Anvisa.

1.6. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e, ainda, cujo contrato social esteja em



vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,



desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4- DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2, 3 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
- d) marca dos produtos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

6.1. O julgamento das propostas será por ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.19.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22. O disposto nos itens 6.18 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

6.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo VI).

Declaração de idoneidade. (Anexo V).

Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)

Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA.
--



Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador. (sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.

8- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10- HOMOLOGAÇÃO

10.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

11.2. A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3. O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

12.1. A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido.

12.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

12.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;

12.5. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.



12.6. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

12.7. Os itens ora licitados, a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, durante o transporte até o efetivo recebimento.

12.8. A empresa licitante vencedora deverá entregar os itens para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.

12.9. Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

12.9.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

12.9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens licitados com a especificação;

12.9.3. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação

12.10. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2. Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15- DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 18 de dezembro de 2019.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QTD	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3000	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	R\$ 0,36			
02	500	Creme Dermatológico	Aciclovir 50 mg/g (5%) bisnaga c/10 gramas	R\$ 2,60			
03	60000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg;	R\$ 0,03			
04	6000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg;	R\$ 0,05			
05	15000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valproico 250 mg;	R\$ 0,30			
06	500	Frasco	Ácido Valproico 50 mg/ml; Solução Oral	R\$ 5,55			
07	20000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valpróico 500 mg;	R\$ 0,72			
08	1000	Frasco	Albendazol 40 mg/mL; Suspensão Oral	R\$ 1,35			
09	2000	Comprimido Mastigável	Albendazol 400 mg;	R\$ 0,50			
10	2000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg;	R\$ 0,32			
11	4000	Comprimido	Alopurinol 100mg;	R\$ 0,11			
12	3000	Comprimido	Alopurinol 300 mg;	R\$ 0,25			
13	500	Xarope	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml;	R\$ 2,40			
14	500	Xarope	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	R\$ 2,40			
15	3000	Comprimido	Aminofilina 100 mg;	R\$ 0,12			
16	1800	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	R\$ 0,80			
17	40000	Comprimido	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg;	R\$ 0,04			
18	6000	Comprimido	Amoxicilina + clavulônico 500 mg/125 mg;	R\$ 1,58			
19	600	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL frasco 60 mL; Pó para Suspensão Oral	R\$ 5,12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

20	15000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg caps;	R\$ 0,24		
21	200	Frasco	Ampicilina 50 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R\$ 4,20		
22	5000	Cápsula	Ampicilina 500 mg;	R\$ 0,45		
23	20000	Comprimido	Anlodipino, Besilato 5 mg;	R\$ 0,04		
24	30000	Comprimido	Atenolol 25 mg;	R\$ 0,04		
25	15000	Comprimido	Atenolol 50 mg;	R\$0,05		
26	500	Frasco	Azitromicina Diidratada 40 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R\$ 8,00		
27	4000	Comprimido	Azitromicina Diidratada 500 mg;	R\$ 0,65		
28	200	Aerossol	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador;	R\$ 32,08		
29	600	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI f/a - frasco ampola + diluente contendo 4mL de água; Pó para Suspensão injetável	R\$ 11,00		
30	200	Emulsão Tópica	Benzoato de Benzila 25%;	R\$ 4,50		
31	10000	Comprimido	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	R\$ 0,27		
32	40000	Comprimido	Bromazepam 6mg	R\$ 0,16		
33	120	Frasco	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses; Suspensão Aquosa Nasal	R\$ 30,90		
34	300	Frasco	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses; Suspensão Aquosa Nasal	R\$ 45,38		
35	30000	Comprimido	Captopril 25 mg;	R\$ 0,04		
36	12000	Comprimido	Captopril 50mg;	R\$ 0,07		
37	500	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL; Suspensão Oral	R\$ 14,00		
38	40000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg;	R\$ 0,15		
39	15000	Comprimido	Carbonato de cálcio + Colicalciferol 1.250mg (equivalente a 500mg Ca++) + 400UI	R\$ 0,14		
40	12000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300;	R\$ 0,40		
41	1000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg;	R\$ 0,15		
42	4000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg;	R\$ 0,12		
43	3000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg;	R\$ 0,46		
44	400	Frasco	Cefalexina Monoidratada 50 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R\$ 8,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

45	10000	Cápsula	Cefalexina Monoidratada 500 mg;	R\$ 0,37			
46	100	Shampoo	Cetoconazol 2% (20g/mL)	R\$ 4,80			
47	400	Creme Dermatológico	Cetoconazol 20mg/g	R\$ 3,02			
48	1000	Comprimido	Cilostazol 100 mg;	R\$ 0,85			
49	1000	Comprimido	Cilostazol 50 mg;	R\$ 0,65			
50	6000	Comprimido	Cimetidina 200 mg;	R\$ 0,20			
51	6000	Comprimido	Cinarizina 75mg;	R\$ 0,19			
52	8000	Comprimido	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	R\$ 0,39			
53	1000	Comprimido	Claritromicina 500mg	R\$ 1,50			
54	3000	Comprimido	Clomipramina 25 mg;	R\$ 2,89			
55	500	Frasco	Clonazepam 2,5mg/mL Solução Oral	R\$ 3,00			
56	400	Comprimido	Clopidogrel 75mg;	R\$ 0,48			
57	12000	Comprimido	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg;	R\$ 0,35			
58	50	Frasco	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL, Solução Oral - Gotas	R\$ 10,00			
59	400	Pomada Dermatológica	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	R\$ 22,08			
60	2000	Creme Dermatológico	Dexametasona 0,1%;	R\$ 2,00			
61	20	Frasco	Dexametasona 1mg/mL, Solução Oftálmica	R\$ 11,66			
62	200	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, Xarope	R\$ 1,84			
63	20	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml+sulfato de neomicina 5 mg/ml+sulfato de polimixina B 6000 UI/ml, Solução Oftálmica	R\$ 6,00			
64	200	Frasco	Dexclorfeniramina, Maleato de, 0,4 mg/mL (0,04%); Xarope ou Solução Oral	R\$ 1,76			
65	2000	Comprimido	Dexclorfeniramina, Maleato de, 2 mg;	R\$ 0,09			
66	16000	Comprimido	Diazepan 10 mg;	R\$ 0,44			
67	100	Gel	Diclofenaco Dietilamonico 1%	R\$ 5,20			
68	12000	Comprimido	Diclofenaco 50 mg (Potássico ou Sódico)	R\$ 0,11			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

69	300	Frasco	Diclofenaco Resinato 44,94mg/mL, Suspensão Oral - Gotas	R\$ 6,36			
70	5000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg;	R\$ 0,14			
71	12000	Comprimido	Dipirona 500mg;	R\$ 0,12			
72	600	Frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 1,20			
73	6000	Comprimido	Doxazosina 2mg	R\$ 0,18			
74	400	Comprimido	Enalapril, Maleato 5mg;	R\$ 0,07			
75	20000	Comprimido	Enalapril, Maleato 10 mg;	R\$ 0,04			
76	8000	Comprimido	Enalapril, Maleato 20 mg;	R\$ 0,06			
77	8000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	R\$ 0,55			
78	2000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg;	R\$ 0,58			
79	400	Frasco	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml; Solução Oral - Gotas	R\$ 5,50			
80	8000	Comprimido	Espironolactona 25 mg;	R\$ 0,22			
81	500	Creme Vaginal	Estriol 1mg/g	R\$ 18,00			
82	6000	Comprimido	Fenitoína 100 mg;	R\$ 0,19			
83	13000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg;	R\$ 0,17			
84	200	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 4,30			
85	4000	Comprimido	Finasterida 5mg	R\$ 0,40			
86	1400	Comprimido	Fluconazol 150 mg;	R\$ 0,40			
87	40000	Comprimido ou Cápsula	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	R\$ 0,09			
88	18000	Comprimido	Furosemida 40 mg;	R\$ 0,04			
89	6000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg;	R\$ 0,03			
90	50	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 3,00			
91	2000	Comprimido	Haloperidol 1mg;	R\$ 0,24			
92	15000	Comprimido	Haloperidol 5 mg;	R\$ 0,27			
93	200	Frasco	Haloperidol 50 mg/mL; Solução injetável	R\$ 10,80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

94	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg;	R\$ 0,02			
95	10000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg;	R\$ 0,05			
96	500	Frasco	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6 + 37 mg/mL; Suspensão Oral	R\$ 2,21			
97	1500	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 1,44			
98	40000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg;	R\$ 0,30			
99	6000	Comprimido	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	R\$ 0,41			
100	600	Comprimido	Isossorbida, Dintrato 5 mg;	R\$ 0,70			
101	10000	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20 mg;	R\$ 0,14			
102	1000	Comprimido	Ivermectina 6mg;	R\$ 0,40			
103	1000	Comprimido	Itraconazol 100mg;	R\$ 1,50			
104	6000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida, Cloridrato 50mg;	R\$ 3,88			
105	2000	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg;	R\$ 1,60			
106	30000	Comprimido	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradial 0,15 mg + 0,03 mg Blisters c/21	R\$ 0,55			
107	4000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	R\$ 0,12			
108	1000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 200 mcg;	R\$ 1,07			
109	4000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25 mcg	R\$ 0,12			
110	6000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50 mcg	R\$ 0,12			
111	50	Frasco	Lidocaina 20mg/g; Geléia	R\$ 4,00			
112	400	Frasco	Loratadina 1 mg/mL; Xarope	R\$ 3,52			
113	7000	Comprimido	Loratadina 10 mg;	R\$ 0,15			
114	30000	Comprimido	Losartana Potássica 50mg	R\$ 0,09			
115	300	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL; Suspensão Oral	R\$ 1,20			
116	30000	Comprimido	Metformina 500 mg;	R\$ 0,12			
117	15000	Comprimido	Metformina 850 mg;	R\$ 0,10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

118	7000	Comprimido	Metildopa 250 mg;	R\$ 0,80			
119	300	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml; Solução Oral - Gotas	R\$ 0,80			
120	4000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	R\$ 0,15			
121	1000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 100mg;	R\$ 2,31			
122	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 25mg;	R\$ 0,74			
123	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg;	R\$ 1,42			
124	500	Frasco	Metronidazol 100mg/g, Geleia Vaginal	R\$ 4,38			
125	2000	Comprimido	Metronidazol 250 mg;	R\$ 0,15			
126	3000	Comprimido	Metronidazol 400mg	R\$ 0,80			
127	300	Frasco	Miconazol, Nitrato 2%, Creme Vaginal	R\$ 6,20			
128	1000	Frasco	Morfina, Sulfato 10 mg/ml; Solução Oral - Gotas	R\$ 5,70			
129	50	Comprimido	Morfina, Sulfato 30mg	R\$ 2,60			
130	2000	Pomada	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g	R\$ 2,00			
131	1000	Comprimido	Nifedipino 10mg;	R\$ 0,05			
132	400	Frasco	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador; Suspensão Oral	R\$ 3,63			
133	600	Creme Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g;	R\$ 5,16			
134	3000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg;	R\$ 0,47			
135	50000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg;	R\$ 0,08			
136	500	Pomada Dermatológica	Palmitato de retinol 5.000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Oxido de Zinco 150mg/g c/ 45g	R\$ 5,00			
137	1500	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 0,85			
138	60000	Comprimido	Paracetamol 500 mg;	R\$ 0,06			
139	500	Loção Tópica	Permetrina 5%	R\$ 3,20			
140	200	Frasco	Polivitamínico (Complexo B) 30mL; Solução Oral - Gotas	R\$ 4,00			
141	12000	Comprimidos	Polivitamínico (Complexo B);	R\$ 0,06			
142	500	Frasco	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml; Solução Oral	R\$ 5,12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

143	7000	Comprimido	Prednisona 20 mg;	R\$ 0,26			
144	1200	Comprimido	Propiltiouracila 100mg;	R\$ 1,00			
145	400	Comprimido	Propatilnitrato 10mg;	R\$ 0,77			
146	15000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40 mg;	R\$ 0,07			
147	3000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato 150 mg;	R\$ 0,14			
148	20	Pomada Oftálmica	Retinol, Acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%;	R\$ 16,00			
149	200	Frasco	Risperidona 1mg/ml; Solução Oral	R\$ 15,00			
150	16000	Comprimidos	Risperidona 2mg;	R\$ 0,18			
151	1000	Pó	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g)	R\$ 0,56			
152	100	Frasco	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mL; Xarope	R\$ 1,50			
153	400	Aerossol	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	R\$ 9,60			
154	20000	Comprimido	Sinvastatina 20mg;	R\$ 0,08			
155	15000	Comprimido	Sinvastatina 40mg;	R\$ 0,15			
156	500	Creme Dermatológico	Sulfadiazina de Prata 10mg/g;	R\$ 4,50			
157	12000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	R\$ 0,14			
158	400	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL, Suspensão Oral	R\$ 1,70			
159	200	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II, Solução Oral	R\$ 0,96			
160	10000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	R\$ 0,05			
161	1000	Cápsula	Tetraciclina, Cloridrato 500mg;	R\$ 0,40			
162	50	Frasco	Tetracaína, Clor. 1% + fenilefrina, Clor. 0,1%; Solução Oftálmica	R\$ 14,76			
163	200	Frasco	Timolol 0,5%; Solução Oftálmica	R\$ 1,50			
164	50	Frasco	Tobramicina 0,3%, Solução Oftálmica	R\$ 16,00			
165	800	Caixa c/ 50 tiras	Tiras Reagentes HGT (ON CALL PLUS) CAIXA C/50 TIRAS	R\$ 30,00			
166	3000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg	R\$ 0,18			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

167	6000	Comprimido	Verapamil 80 mg;	R\$ 0,16			
-----	------	------------	------------------	----------	--	--	--

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM 24hs

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	800	Ampolas	Aminofilina 24mg/ml EV	R\$ 2,80			
169	700	Ampolas	Ampicilina Sódica 1g EV, IM	R\$ 3,75			
170	900	Ampolas	Água Destilada 10 ml	R\$ 0,25			
171	600	Ampolas	Adrenalina 1mg/ml	R\$ 1,85			
172	550	Ampolas	Noradrenalina 2mg/ml EV	R\$ 2,80			
173	450	Ampolas	Amiodarona 50mg/ml EV	R\$ 2,35			
174	300	Ampolas	Atropina	R\$ 1,40			
175	500	Ampolas	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml IM/EV/SC	R\$ 1,06			
176	3000	Ampolas	Butil brometo de escopolamina + dipirona 4/500 mg/ml IM/EV	R\$ 2,45			
177	2900	Ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI IM	R\$ 11,00			
178	300	Frascos	Brometo de Ipratropico 0,250 mg/ml frasco 20 ml	R\$ 1,20			
179	100	Frascos	Brometo de Feneterol 5mg/ml	R\$ 3,90			
180	600	Ampolas	Omeprazol Sódico 40mg/ml EV	R\$ 8,00			
181	800	Ampolas	Cefalotina Sódica 1g EV/IM	R\$ 11,00			
182	1000	Ampolas	Complexo B 2ml EV/IM	R\$ 1,10			
183	700	Ampolas	Cimetidina 150mg/ml EV/IM	R\$ 0,85			
184	2000	Ampolas	Ceftriaxona 1g EV/IM	R\$ 10,00			
185	250	Ampolas	Ergometrim Maleato de Metilergometria 0,2mg/ml SC/EV/IM	R\$ 10,00			
186	1500	Ampolas	Cetoprofeno 100mg EV	R\$ 5,00			
187	4000	Ampolas	Cetoprofeno 2ml IM	R\$ 1,90			
188	800	Ampolas	Dexametasona 2mg EV/IM	R\$ 0,80			
189	1500	Ampolas	Dexametasona 4mg EV/IM	R\$ 0,65			
190	1000	Ampolas	Cloridrato de Dopamina 5mg EV	R\$ 1,29			
191	6000	Ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml IM	R\$ 0,96			
192	600	Ampolas	Metronidazol injetável 5mg/ml bolsa plástica 100ml EV	R\$ 3,60			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

193	8000	Ampolas	Dipirona 2ml EV/IM	R\$ 0,55			
194	1500	Ampolas	Dramin B6 50mg/ml IM	R\$ 2,90			
195	1500	Ampolas	Dramin B6 50mg/ml EV	R\$ 9,50			
196	1500	Ampolas	Furosemida 10mg/ml IM/EV	R\$ 0,60			
197	1000	Ampolas	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml IM/EV	R\$ 0,65			
198	2000	Ampolas	Glicose 50% 10ml EV	R\$ 0,30			
199	2000	Ampolas	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml EV/IM	R\$ 0,98			
200	2000	Ampolas	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml EV/IM	R\$ 1,00			
201	600	Ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI EV	R\$ 7,00			
202	3000	Ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI SC	R\$ 7,00			
203	1000	Ampolas	Hidrocortisona 100mg EV/IM	R\$ 3,61			
204	2000	Ampolas	Hidrocortisona 500mg EV/IM	R\$ 7,42			
205	1000	Ampolas	Cloreto de Potássio 19,1 10ml EV	R\$ 0,34			
206	1000	Ampolas	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml EV	R\$ 0,25			
207	6000	Ampolas	Metoclopramida 10mg/2ml IM/EV	R\$ 0,58			
208	2000	Ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml EV/IM	R\$ 2,30			
209	1000	Ampolas	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/1ml IM/SC	R\$ 1,40			
210	1000	Ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml	R\$ 2,00			
211	400	Tubos	Lidocaína Gel 20mg/grama 30G	R\$ 3,40			
212	350	Ampolas	Flumazenil 0,5mg/ml Ev	R\$ 12,00			
213	800	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml IM	R\$ 1,40			
214	900	Ampolas	Diazepam 5mg/ml IM/EV	R\$ 0,56			
215	1000	Ampolas	Cloridrato de Petidina (DOLOSAL) 50mg/ml EV/SC/IM	R\$ 2,10			
216	3000	Ampolas	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	R\$ 1,20			
217	1000	Ampolas	Sulfato de Morfina 10mg/ml IM/EV/SC	R\$ 4,90			
218	600	Ampolas	Fenitoina Sódica 50mg/ml IM/EV	R\$ 2,50			
219	500	Ampolas	Fenobarbital Sódico 200mg/ml EV/IM	R\$ 2,10			
220	500	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml IM	R\$ 1,80			
221	500	Ampolas	Midazolam 5mg/ml IM/EV	R\$ 1,00			
222	300	Ampolas	Citrato de Fentanila (Fentanil) 78,5mcg/ml EV/IM	R\$ 1,15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

223	2000	Ampolas	Tenoxican 20mg/ml IM/EV	R\$ 6,80			
224	400	Ampolas	Terbutalina 0,5mg/ml EV/SC	R\$ 4,00			
225	200	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiologico 0,9% 100 ml	R\$ 72,00			
226	200	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiologico 0,9% 250 ml	R\$ 76,00			
227	150	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiologico 0,9% 500 ml	R\$ 92,00			
228	100	Caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 250 ml	R\$ 81,60			
229	100	Caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 500 ml	R\$ 92,00			
230	15	Caixas	Manitol 20% 250 ml	R\$ 119,00			
231	20	Caixas	Ringer Lactato 500ml	R\$ 95,00			
232	03	Caixas	Hemacel	R\$ 1.700,00			
233	5000	Unidades	Seringa 1ml	R\$ 0,24			
234	7000	Unidades	Seringa 3ml	R\$ 0,13			
235	7000	Unidades	Seringa 5ml	R\$ 0,16			
236	2000	Unidades	Seringa 10ml	R\$ 0,28			
237	2000	Unidades	Seringa 20ml	R\$ 0,49			
238	8000	Unidades	Agulha 13x4,5	R\$ 0,08			
239	2000	Unidades	Agulha 25x6	R\$ 0,09			
240	8000	Unidades	Agulha 25x7	R\$ 0,08			
241	8000	Unidades	Agulha 25x8	R\$ 0,08			
242	8000	Unidades	Agulha 40x12	R\$ 0,09			
243	3000	Unidades	Dispositivo 2 vias (Polifix)	R\$ 0,95			
244	4000	Unidades	Equipo Macrogotas	R\$ 1,12			
245	600	Unidades	Abocath n°14	R\$ 0,95			
246	400	Unidades	Abocath n°16	R\$ 0,95			
247	600	Unidades	Abocath n°18	R\$ 0,90			
248	2000	Unidades	Abocath n°20	R\$ 0,90			
249	4000	Unidades	Abocath n°22	R\$ 0,90			
250	4000	Unidades	Abocath n°24	R\$ 1,20			
251	1000	Unidades	Scalp n°21	R\$ 0,25			
252	1000	Unidades	Scalp n°23	R\$ 0,25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

253	1000	Unidades	Scalp n°25	R\$ 0,25			
254	5000	Unidades	Atadura Crepon 6cm	R\$ 0,28			
255	2000	Unidades	Atadura Crepon 10cm	R\$ 0,35			
256	3000	Unidades	Atadura Crepon 12cm	R\$ 0,46			
257	1500	Unidades	Atadura Crepon 15cm	R\$ 0,55			
258	5000	Unidades	Atadura Elastica 20cm	R\$ 0,70			
259	1000	Rolo	Algodão Laminado 500gr	R\$ 13,00			
260	3000	Unidades	Abaixador de Língua embalado individual 500UI	R\$ 0,04			
261	30	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°14	R\$ 35,00			
262	30	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°16	R\$ 35,00			
263	50	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°18	R\$ 35,00			
264	20	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°20	R\$ 35,00			
265	500	Unidades	Bolsa coletora	R\$ 4,90			
266	150	Caixas	Lamina de Bisturi n°15	R\$ 27,00			
267	150	Caixas	Lamina de Bisturi n°21	R\$ 28,00			
268	Conforme numeração	Pacote c/ 100 unid	Lacre para carro de Parada	R\$ 69,00			
269	7000	Unidades	Compressa Cirúrgica 45cm x 50cm	R\$ 1,50			
270	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°3,5	R\$ 38,00			
271	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°4,0	R\$ 38,00			
272	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°4,5	R\$ 38,00			
273	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°5,0	R\$ 38,00			
274	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°5,5	R\$ 38,00			
275	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°6,0	R\$ 38,00			
276	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°6,5	R\$ 38,00			
277	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°7,0	R\$ 38,00			
278	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°7,5	R\$ 38,00			
279	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°8,0	R\$ 38,00			
280	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°8,5	R\$ 38,00			
281	800	Caixas	Fio Mononylon n°0	R\$ 35,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

282	1500	Caixas	Fio Mononylon n°2-0	R\$ 32,00			
283	1500	Caixas	Fio Mononylon n°3-0	R\$ 32,00			
284	800	Caixas	Fio Mononylon n°4-0	R\$ 32,00			
285	800	Caixas	Fio Mononylon n°5-0	R\$ 32,00			
286	800	Caixas	Fio Mononylon n°6-0	R\$ 38,00			
287	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°0	R\$ 110,00			
288	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°1	R\$ 110,00			
289	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°2-0	R\$ 98,00			
290	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°3-0	R\$ 98,00			
291	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°0	R\$ 110,00			
292	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°1	R\$ 110,00			
293	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°2-0	R\$ 98,00			
294	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°3-0	R\$ 98,00			
295	05	Caixas c/ 10 unid	Caixa Descartex 13 lts	R\$ 42,00			
296	2000	Rolos	Esparadrapo 10cm x 4,5m	R\$ 6,90			
297	4000	Rolos	Micropore 25mm x 4,5m	R\$ 2,70			
298	1000	Fitas	Fita Autoclave	R\$ 3,80			
299	1000	Fitas	Fita Crepe	R\$ 2,90			
300	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°7,0	R\$ 83,00			
301	50	Caixas c/100 unid	Luva Estéril n°7,5	R\$ 83,00			
302	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,0	R\$ 83,00			
303	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,5	R\$ 83,00			
304	4000	Fitas	Fita HGT on call plus	R\$ 0,60			
305	800	Frascos	Alcool 70% 1lt	R\$ 5,90			
306	400	Frascos	Alcool Iodado 0,1%	R\$ 14,00			
307	600	Frascos	Água Oxigenada 1lt	R\$ 5,95			
308	800	Frascos	PVPI 1lt	R\$ 29,00			
309	300	Frascos	Vaselina Liquida	R\$ 32,00			
310	500	Frascos	Gel Condutor 100gr	R\$ 2,20			
311	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento P	R\$ 20,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

312	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento M	R\$ 20,00			
313	800	Unidades	Cateter Nasal Tipo Oculos	R\$ 1,40			
314	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°6	R\$ 0,65			
315	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°8	R\$ 0,70			
316	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°10	R\$ 0,75			
317	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°12	R\$ 0,78			
318	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°14	R\$ 0,79			
319	400	Unidades	Sonda de Aspiração n°8	R\$ 0,70			
320	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°10	R\$ 0,75			
321	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°12	R\$ 0,80			
322	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°14	R\$ 0,85			
323	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°16	R\$ 0,95			
324	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°12	R\$ 1,06			
325	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°14	R\$ 1,20			
326	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°16	R\$1,30			
327	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°18	R\$1,47			
328	900	Unidades	Campo Fenestrado	R\$ 4,50			
329	2000	Tubos	Colagenase Pomada 30gr	24,00			
330	1000	Frascos	Ácido graxos essenciais/ óleos cicatrizantes / almotolias (Oleo de Dersani) de 200 ml	R\$ 3,60			
331	55	Unidades	Apa166relho de Pressão Arterial Adulto	R\$ 90,00			
332	10	Unidades	Aparelh167o de Pressão Arterial Infantil	R\$ 85,00			
333	20	Unidades	Estetoscópi168o	R\$ 18,00			
334	06	Unidades	Aparelho HGT	R\$ 65,00			
335	20	Unidades	Termômetro	R\$ 12,00			
336	20	Unidades	Mascara para Nebulização Adulto	R\$ 8,00			
337	15	Unidades	Mascara para Nebulização Infantil	R\$ 8,00			
338	5000	Pacotes	Compressa gaze 9 fios 7,5x7,5cm 500UI	R\$ 17,00			
339	10	Unidades	Válvula Oxigênio e Aspiração	R\$ 460,00			
340	05	Unidades	Máscara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório	R\$ 17,44			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			(Mascara de Hudson) Adulto				
341	05	Unidades	Máscara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson). Infantil	R\$ 17,40			
342	05	Unidades	Máscara de Venturi Adulto	R\$ 18,00			
343	05	Unidades	Máscara de Venturi Infantil	R\$ 18,00			
344	02 rolos	Unidades	Cadarço para Traqueostomia	R\$ 45,00			
345	100	Unidades	Eletrodos para ECG	R\$ 1,20			
346	30	Kit	Kit para almotolias	R\$ 27,00			
347	04	Unidades	Eletrodo Cardio clip Adulto Periférico para ECG, nas cores vermelho, verde, preto e amarelo	R\$ 270,00			
348	01	Unidades	Laringo Adulto	R\$ 120,00			
349	01	Unidades	Laringo Infantil	R\$ 120,00			
350	02	Unidades	Oxímetro	R\$ 180,00			
351	20	Unidades	Tesoura ponta fina e reta, para retirada de ponto 15cm	R\$ 25,00			
352	10	Unidades	Pinça Mosquito ponta Reta	R\$ 28,00			
353	04	Frascos	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica de 5 ml	R\$ 14,76			
354	03	Frascos	Dexametasona +sulfato de neomicina + sulfato de polixina B 1 mg+3,5mg +6000UI/ml solução oftálmica de 5 ml	R\$ 6,00			
355	01	Unidades	Maleta de Emergência Enfermagem	R\$ 270,00			
356	01	Unidades	Maleta de Emergência Medica	R\$ 270,00			
357	1000	Unidades	Máscara cirúrgica descartável	R\$ 0,16			
358	1500	Unidades	Teste biológico para autoclave	R\$ 4,90			
359	02	Unidades	Pinça para retirada de corpo estranho	R\$ 75,00			

2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 253, centro, Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	------------------------	-------	-------------	-------------

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos produtos.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:



- 4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- 4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

- 5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 12 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:



- 6.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.3.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 6.3.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
- 7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2019

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Processo Licitatório nº 1.145/2019 e 1.146/2019,

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019;

Preço válido até: ___/___/___; Data-base: ___/___/___.

a) OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item);

b) LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____

c) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

d) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado

Município de Tavares



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS deste município.

....., ... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2019.

.....
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....de.....de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)